

PROJETO DE LEI N°. 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de auxílio e cooperação com entidade social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de auxílio e cooperação com o "LIONS CLUBE DE FREDERICO WESTPHALEN", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Cidade.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 1 (um) ano, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – incumbe ao Município a obrigação de repassar à entidade, de forma única ou fracionada, a importância de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), na forma de materiais de construção e/ou estruturas metálicas;

II - incumbe ao LIONS CLUBE, como contrapartida, a obrigação de fazer consistente em suas atividades sociais, tão logo encerradas as obras de edificação da sede-escola social, a implantação de projetos/oficinas de música, corte e costura, pinturas, dança, teatro, bem como a de Terapias Naturais, Filosofia e Línguas, cujo acesso da comunidade aos mesmos será realizado, de acordo com cronogramas e regramentos, de forma ampla, gratuita e irrestrita a todas as camadas sociais.

Art. 3º A entidade conveniada deverá executar a contrapartida nos termos do convênio, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações específicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ofício nº. 51/2016

Frederico Westphalen, aos 11 de fevereiro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 013/2016, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade social.

A propositura do anexo projeto, justifica-se plenamente por tratar-se de entidade de grande relevância no âmbito do nosso Município.

Suas atividades já desenvolvidas confundem-se com a própria história de nossa cidade, qual seja, de parcerias, cooperação e de muita união em favor do próximo.

A entidade tem significativa participação no desenvolvimento de Frederico Westphalen, vez que nunca mediou esforços para que pudesse se fazer inserida nos mais diversos segmentos sociais, culturais e de formação de pessoas, sem visar vantagem econômica de qualquer natureza.

Com o anexo projeto de lei, busca-se marcar presença deste ente público na construção da sede escola do Lions Clube, já em fase de andamento.

É de conhecimento público que o valor proposto de R\$20.000,00, é muito aquém daquele que realmente necessário para a realização da totalidade da obra, porém, a entidade possui diversos parceiros, inclusive da iniciativa privada, que contribuirão financeiramente para que este projeto vire realidade.

Como contrapartida, além do cumprimento de cronograma do plano de trabalho, a entidade ficará na obrigação de fazer consistente em suas atividades sociais, a implantação de projetos/oficinas de música, corte e costura, pinturas, dança, teatro, bem como a de Terapias Naturais, Filosofia e Línguas, cujo acesso da comunidade aos mesmos será realizado, de acordo com cronogramas e regramentos, de forma ampla, gratuita e irrestrita a todas as camadas sociais.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos o presente projeto à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, na certeza de que o mesmo será devidamente avaliado e aprovado.

Cordialmente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Vereador Lídio Pedro Signori
DD. Presidente da Câmara Municipal
Frederico Westphalen